LUIZ CARLOS DE ALMEIDA FERREIRA, natural do Estado de São Paulo, nascido a 13 de fevereiro de 1967, filho de Vimar Geraldo Carlos Ferreira e de Edina Almeida Ferreira, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. nº 8000-9352/92);

LUIZ TRANCREDI, natural do Estado de São Paulo, nascido a 25 de setembro de 1930, filho de Raphael Tancredi e de Carmella Barca, por ter asquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc.nº 8000-9353/92);

MARCOS CARNEIRO, que passou a assinar-se MARCOS CARNEIRO CUSHMAN, natural do Estado de Goiás, nascido a 6 de junho de 1959, filho de Benedito Dias Carneiro e de Maria Diniz Carneiro, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. nº 8000-9361/92);

MARIA LUIZA DIAS, que passou a assinar-se MARIA LUIZA DIAS DUARTE, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida a 8 de maio de 1926, filha de José Teixeira Dias e de Theresa de Jesus Baptista, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. nº 8000-9359/92);

MIGUEL DA SILVA, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 27 de junho de 1938, filho de Luiz Anselmo da Silva e de Alzira dos Santos Silva, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. nº 8000-7226/92);

NADIA REGINA MELEM, que passou a assinar-se NADIA NELEM PATINO, natural do Estado de São Paulo, nascida a 21 de abril de 1962, filha de Abdalla Melem e de Araksi Melem, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. nº 8000-9363/92);

NEIVA MARIA FONTES PEREIRA, que passou a assinar-se NEIVA MARIA BRABANTS, natural do Estado do Acre, nascida a 30 de julho de 1957, filha de José Ailton de Moraes Pereira e de Teresinha Fontes Pereira, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc.nº 8000-9354/92);

NINALVA OLIVEIRA PICHANE, que passou a assinar-se NINALVA OLIVEIRA LACKTIS, natural do Estado da Bahia, nascida a 23 de novembro de 1965, filha de Antonio de Oliveira Pichane e de Maria Nely Costa, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. nº 8000-9367/92);

ROSANE ELOISE KIRINUS, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascida a 9 de julho de 1957, filha de Reinvald Edison Kirinus e de Nilve Maria Leopoldina Kirinus, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc. nº 8000-9371/92) e

SIDNEY ALVES DE TOLEDO, natural do Estado de São Paulo, nascido a 16 de agosto de 1935, filho de José Alves de Toledo e de Maria José Prado, por ter adquirido, voluntariamente, a nacionalidade norte-americana (Proc.nº 8000-9374/92).

Brasília, 25 de setembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

FERNANDO COLLOR
Célio Borja

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.251, de 1991, do Ministério da Justiça, resolve

E X P U L S A R

do território nacional, na conformidade dos artigos 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, **PORFÍDIO MEJIA TERRAZAS**, de nacionalidade boliviana, filho de Porfídio Mejia Urquiza e de Teodora Terrazas Rivera, nascido em Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, aos 05 de fevereiro de 1967, que redide no Estado do Rio de Janeiro, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País e à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 25 de setembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

FERNANDO COLLOR
Célio Borja

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.252, de 1991, do Ministério da Justiça, resolve

E X P U L S A R

do território nacional, na conformidade dos artigos 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, **JOSÉ VARGAS BARBA**, de nacionalidade boliviana, filho de Romélio Vargas Algaranas e de Amanda Barba Cossio, nascido em Santa Cruz de La Sierra, Bolívia, aos 28 de junho de 1968, que reside no Estado do Rio de Janeiro, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País e à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 25 de setembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

FERNANDO COLLOR
Célio Borja

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10.224, de 1992, do Ministério da Justiça, resolve

E X P U L S A R

do território nacional, na conformidade dos artigos 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, **SANDRO ZACHARIA SUAREZ**, de nacionalidade boliviana, filho de Bruno Zacharia, nascido em Trinidad, Bolívia, aos 20 de maio de 1972, que reside no Estado de Mato Grosso do Sul, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País e à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 25 de setembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

FERNANDO COLLOR
Célio Borja

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, combinado com os arts.15, inciso IV e 5º, inciso VIII, da Constituição, e o artigo 40, letra a, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, e tendo em vista o que consta do Processo MJ nº 13420, de 1990, do Ministério da Justiça, resolve

D E C L A R A R

que **EMANUEL CELESTINO DE ANDRADE ROCHA**, filho de Manoel Messias Andrade Rocha e de Josefa Celestino da Rocha, nascido a 23 de abril de 1958, em Salvador, Estado da Bahia, readquiriu os direitos políticos, na conformidade do artigo 40, letra a, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, em virtude de haver declarado, em termo lavrado e assinado perante o Excelentíssimo Senhor Secretário de Justiça do Estado do Paraná, aos 30 de junho de 1992, achar-se pronto a suportar os ônus impostos pela lei aos brasileiros e dos quais se havia libertado por Decreto publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de outubro de 1984.

Brasília, 25 de setembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

FERNANDO COLLOR
Célio Borja

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 616, de 25 de setembro de 1992. Encaminhamento ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, transformou-se na Lei nº 8.467, de 25 de setembro de 1992.

Nº 617, de 25 de setembro de 1992. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Coréia para Serviços Aéreos entre seus Respectivos Territórios e Além, assinado em Brasília em 11 de agosto de 1992.

Nº 618, de 25 de setembro de 1992. Encaminhamento ao Congresso Nacional dos textos da Convenção Interamericana sobre Cartas Rogatórias, celebrada no Panamá, em 30 de janeiro de 1975, na I Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado, e do seu Protocolo Adicional, celebrado em Montevidéu, em 8 de maio de 1979.

CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Despacho
S/Nº, de 21 de setembro de 1992. "De acordo. Em 25/09/92." (Processo nº 00401.000065/92 encaminhado à Secretaria-Geral da Presidência da República).

PROCESSO Nº 00401.000065/92
ASSUNTO : Recurso Administrativo das decisões do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.
EMENTA : RECORRIBILIDADE DAS DECISÕES DO CADE. PRECEDENTES NESTA CGR. O RECURSO HIERÁRQUICO PRÓPRIO CONTRA AS DECISÕES DE AGENTES OU ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, É ADMISSÍVEL, MESMO NO SILÊNCIO DA LEI. EXPRESSA PREVISÃO LEGAL E REGULAMENTAR. SUBSISTÊNCIA DO PARECER Nº SR-97, DE 28 DE JUNHO DE 1989.

DESPACHO DO CONSULTOR-GERAL DA REPÚBLICA

A D O T O, para os fins e efeitos do artigo 24 do Decreto nº 92 889, de 7 de julho de 1986, a anexa Nota da lavra do eminente Consultor da República, Doutor **RAYMUNDO NONATO BOTELHO DE NORONHA**.

Brasília, 21 de setembro de 1992.

CÉLIO SILVA
Consultor-Geral da República